



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 344, DE 23 DE AGOSTO DE 1.955

Dispõe sobre a conversão de licença-prêmio em vantagens pecuniárias, na forma que especifica.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao funcionário municipal que fizer júz à licença-prêmio na forma da Lei Municipal nº 1, de 19 de agosto de 1947, e que não desejar o afastamento para gozá-la e nem a contagem em dôbro do tempo respectivo para efeito de aposentadoria, é facultado optar pela indenização em importância correspondente ao tempo de licença-prêmio a que tiver direito, de acôrdo com os seus vencimentos integrais, o que deverá ser esclarecido no requerimento que formular em cumprimento ao artigo 4º da mencionada lei.

§ - único - Se a preferência pela indenização ou pela contagem em dôbro não estiver expressamente declarada no requerimento, o pedido será julgado com observância do disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 1, de 19 de agosto de 1.947.

Artigo 2º - Se ocorrer a hipótese prevista no artigo 4º, parágrafo único, da mencionada lei nº 1, de 19-8-1947, sem que no despacho decisório seja determinada a data do início da licença-prêmio, ou se essa data ultrapassar de quatro meses a do despacho, fica facultado ao funcionário renovar o pedido, afim de optar pelo pagamento da indenização.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, no corrente exercício, serão cobertas por crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de agosto de 1.955.

*AS i m*  
Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

*Euclides Nobile*  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo



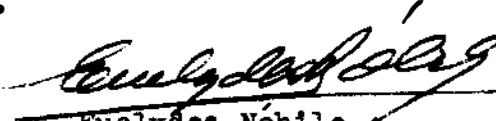
Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 344, DE 23 DE AGOSTO DE 1.955

continuação - fls.2-

-----  
Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura  
em 23 de agosto de 1.955.

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

EuNó/.-